



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Ofício nº 592/2022**

**Assunto: Encaminhamento, Faz**

**Data: 16 de dezembro de 2022.**

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos projetos, Projeto de Lei Nº 055 /2022 que “Altera a Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como a Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022” e Projeto de Lei Nº 056 /2022 que “Altera valores de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 às organizações da sociedade civil que especifica e da outras providências”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Luiz Antônio Correa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Protocolo Nº 844/2022	
RECEBIDO em, - 16/12/2022 - HORA - 5:55:00 PM CINTIA	Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: OFÍCIO Nº 592/2022 Referente aos Projetos de Lei nº 055/2022 e 056/2022



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como a Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O objetivo deste Projeto de Lei é atender as demandas do Município, em especial o Fundo de Previdência, dado à insuficiência orçamentária, tendo em vista desequilíbrio ocasionado pela oscilação da receita e ou aumento na demanda dos serviços públicos.

Além do mais, em virtude de aportes financeiros feitos pelo Poder Executivo Municipal ao Fundo de Previdência Municipal, em caráter de suprimento dos recursos do ente pelo desequilíbrio atuarial, os recursos orçamentários inicialmente disponíveis tornaram insuficientes para custeio das despesas custeadas pela autarquia municipal, demandando transposição de recursos orçamentários do Executivo Municipal para o devido equilíbrio do fundo de previdência.

Assim sendo, considerando que a necessidade de uso do recurso para quitação da folha de pagamento dos aposentados do Fundo de Previdência, solicitamos urgência na apreciação do presente projeto.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 16 de dezembro de 2022.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal

	Protocolo Nº 844/2022
RECEBIDO em, DATA - 16/12/2022 - HORA - 6:55:00 PM CINTIA Recebido por	Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: OFÍCIO Nº 592/2022 Referente aos Projetos de Lei nº 055/2022 e 056/2022



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 055 /2022

*“Altera a Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como a Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022”.*

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao orçamento vigente, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos fatos a seguir: a Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2022.

§1º Os valores consignados na lei orçamentária atual, e suas alterações, em alguns casos, não foi suficiente, tendo em vista desequilíbrio orçamentário ocasionado pela oscilação da receita e ou aumento na demanda dos serviços públicos.

§2º Em virtude de aportes financeiros feitos pelo Poder Executivo Municipal ao Fundo de Previdência Municipal, em caráter de suprimento dos recursos do ente pelo desequilíbrio atuarial, os recursos orçamentários inicialmente disponíveis são insuficientes para custeio das despesas ora custeadas pela autarquia municipal, demandando transposição de recursos orçamentário do Executivo Municipal para o fundo de previdência.

§3º Fica aberto o crédito adicional, conforme segue:

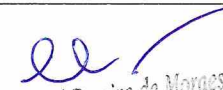
**PODER: 03 – Autarquia Municipal**

**ORGÃO: 03 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU FUNFIN**

**AÇÃO: 09.272.0181.2602 - MANUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.1.90.01.00. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – 100	R\$ 1.519.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.519.000,00</b>

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Art. 2º** Para as dotações discriminadas acima, crédito adicional de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:


**PODER: 02 – Executivo Municipal**  
**ORGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AÇÃO: 04.272.0052.2617 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNPREV**

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – 100	R\$ 1.519.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.519.000,00</b>

**Art. 3º** Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021, Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 e a Lei Nº 2.547, de 28 de dezembro de 2021, ficam alterados com a atualização da despesa acima exposta.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 16 de dezembro de 2022.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal

Gabriel Pereira de Moraes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL